



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

Telefones: (65) 3613-7113 / 7185 / 7189 / 7624 / 7595

e-mail: secex-educacao@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

| | |
|---------------------------|---|
| PROCESSO N.º: | 321621/2018 |
| PRINCIPAL: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES |
| CNPJ: | 03.507.530/0001-19 |
| ASSUNTO: | MONITORAMENTO |
| Ordenador de Despesas: | THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA |
| RELATOR: | JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR |
| MUNICÍPIO DO FISCALIZADO: | CHAPADA DOS GUIMARAES |
| NÚMERO OS: | 4951/2019 |
| EQUIPE TÉCNICA: | ZAINE VIEGAS DA SILVA RODRIGUES FERNANDES |



SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| 1. INTRODUÇÃO | 2 |
| 2. ANÁLISE DA DEFESA | 2 |
| 3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES | 3 |
| 4. CONCLUSÃO | 3 |
| 4.1. RESULTADO DA ANÁLISE | 3 |
| 4.2. NOVAS CITAÇÕES | 3 |



1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise de defesa referente ao monitoramento de determinações expedidas por este Tribunal a Sra. Giovane Maria Freitas Ferreira, Controladora Interna do Município de Chapada dos Guimarães/MT, nos termos do Acórdão nº 342/2017 - TP (Processo nº 14.942-0/2017) e da Resolução Normativa 34/2016.

2. ANÁLISE DA DEFESA

GIOVANE MARIA FREITAS FERREIRA - CONTROLADOR INTERNO / Período: 01/01/2017 a 31/12/2018

1) NA01 DIVERSOS_GRAVÍSSIMA_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

1.1) *Não elaborar relatório de avaliação do nível de maturidade dos controles internos da Gestão de Alimentação Escolar, com o objetivo de aprimorar o sistema de Controle interno Municipal.* - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Manifestação da defesa:

Em atenção ao Ofício nº 143/2018/GAB/JBC/TCE, a Sra. Giovane Maria Freitas Ferreira - Controladora Interna, representada pelo Procurador Geral Municipal Senhor Renato de Almeida Orro Ribeiro, requereu 10 (dez) dias de prazo para apresentar as alegações da defesa, O Procurador informou que a Controladora Interna está acompanhando sua genitora recentemente operada e que ainda está internada, na cidade de Cuiabá/MT.

A solicitação foi deferida pelo Conselheiro Relator, conforme Decisão (Doc Digital nº 61347/2019), sendo concedido 10 (dez) dias para manifestação nos autos do processo.

Consta no Doc. Digital de nº 75004/2019 da gerência de controle de processos diligenciados o decurso de prazo para apresentar a defesa que venceu em 10/04/2019.

Conforme Julgamento Singular (Doc. Digital nº 80822/2019) o Conselheiro Relator decidiu que a interessada foi regularmente citada, permaneceu silente, deixando transcorrer "in albis" o prazo para defender-se nos presentes autos, fato suficiente para autorizar a incidência dos efeitos da revelia, segundo a dicção do parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c parágrafo 1º do art. 140 do RI-TCE/MT.

Análise da defesa:

A responsável pela irregularidade Sra. Giovane Maria Freitas Ferreira teve sua revelia declarada conforme Julgamento Singular (Doc. Digital nº 80822/2019) em 16/04/2019 e publicada em 23/04/2019, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o art. 140, parágrafo 1º, da Resolução Normativa TCE/MT n.º 14/2017. Portanto, pela ausência de manifestação permanece a irregularidade.

Situação da análise: MANTIDO



3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES

4. CONCLUSÃO

Após análise dos autos, concluiu-se pela manutenção da irregularidade, uma vez que não houve manifestação da citada Sra. Giovane Maria Freitas Ferreira, Controladora Interna, considerada revel conforme Julgamento Singular (Doc. Digital nº 80822/2019).

4.1. RESULTADO DA ANÁLISE

GIOVANE MARIA FREITAS FERREIRA - CONTROLADOR INTERNO / Período: 01/01/2017 a 31/12/2018

1) NA01 DIVERSOS_GRAVÍSSIMA_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

1.1) *Não elaborar relatório de avaliação do nível de maturidade dos controles internos da Gestão de Alimentação Escolar, com o objetivo de aprimorar o sistema de Controle interno Municipal.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

4.2. NOVAS CITAÇÕES

Em Cuiabá-MT, 3 de Junho de 2019.

ZAINE VIEGAS DA SILVA RODRIGUES FERNANDES
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA